



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM - SEÇÃO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento normatiza a organização e funcionamento do Departamento de Enfermagem na Atenção Básica da Associação Brasileira de Enfermagem – Seção Paraná, foi criado pelos membros e Presidente da ABEn Paraná, e aprovado pela diretoria da Seção em 28 de abril de 2022.

Art. 2º O Departamento de Enfermagem na Atenção Básica da Associação Brasileira de Enfermagem faz parte da base estrutural e organizativa da ABEn Nacional e das suas Seções nos Estados e Distrito Federal, como órgão de assessoria da Diretoria (Art. 26 do Estatuto da ABEn Nacional). Para efeito deste Regimento, compreende-se por Atenção Básica, tudo o que se refere à Atenção Básica, à Atenção Primária e à Saúde da Família, e ao seu correspondente na área de Enfermagem.

Art. 3º O Departamento de Enfermagem na Atenção Básica da Associação Brasileira de Enfermagem – seção PR doravante será designado pela sigla DEAB ABEn-PR.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O DEAB ABEn-PR objetiva contribuir para a consecução das seguintes finalidades da Associação Brasileira de Enfermagem:

- I. Congregar e promover o desenvolvimento técnico, científico, político e cultural dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e alunos da Graduação em Enfermagem e de Educação Profissional em Nível Técnico de Enfermagem visando à atuação profissional com qualidade, autonomia e implementação de práticas de Enfermagem na Atenção Básica, compatíveis com as necessidades em saúde da população;

- II. Promover intercâmbios técnico, científico e cultural com entidades e instituições, nacionais e internacionais, com vista ao desenvolvimento das práticas de Enfermagem na Atenção Básica;
- III. Articular com organizações do Setor Saúde e da sociedade em geral, na defesa e na consolidação de políticas e programas que garantam a equidade, a universalidade e a integralidade da assistência à saúde da população;
- IV. Adotar medidas necessárias à defesa e consolidação do trabalho em Enfermagem como prática essencial à assistência de saúde e à organização dos serviços de saúde na Atenção Básica e na articulação intersetorial;
- V. Defender os interesses da profissão de Enfermagem em geral e especificamente na área da Atenção Básica;
- VI. Atuar na defesa incondicional do Sistema Único de Saúde (SUS), dos seus princípios e pressupostos estruturais.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º Farão parte da Coordenação do DEAB ABEn-PR:

I – um representante da Diretoria da ABEn-PR;

II – cinco membros efetivos e até três suplentes que preencham, como critérios mínimos:

a) ser associado da ABEn-PR;

b) ter experiência, estar participando ou ter participado de ações nas áreas de assistência, gestão, ensino e ou pesquisa na Atenção Básica.

Parágrafo 1º Os membros da Coordenação do DEAB ABEn-PR definirão, entre si, quem será o coordenador geral do Departamento;

Parágrafo 2º Serão membros do DEAB ABEn-PR os profissionais que se comprometerem a adotar e contribuir efetivamente para o desenvolvimento das suas atividades;

Parágrafo 3º O mandato dos componentes da Coordenação do DEAB ABEn-PR coincidirá com o mandato das Diretorias da ABEn-PR.

Art. 6º Compete ao DEAB ABEn-PR:

- I. Elaborar plano de trabalho, em conformidade com seus objetivos, e submetê-lo à aprovação da Diretoria da ABEn-PR;
- II. Subsidiar a ABEn-PR nas ações voltadas para o fortalecimento da Atenção Básica;
- III. Participar de iniciativas e resoluções tomadas pela ABEn Nacional e ABEn-PR, ou por qualquer dos seus órgãos, que visem ao fortalecimento da Atenção Básica;
- IV. Promover articulação com os demais órgãos da Diretoria da ABEn-PR, de entidades e instituições de Saúde e de Enfermagem, para fins de desenvolvimento de ações que fortaleçam a atuação da Enfermagem na Atenção Básica;

- V. Representar a ABEn-PR em fóruns, seminários, comissões, colegiados e comitês no que diz respeito às ações da Atenção Básica;
- VI. Estimular iniciativas e propor ações para a inserção de conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à Atenção Básica na grade curricular dos cursos de graduação e pós-graduação em Enfermagem;
- VII. Desenvolver estudos e elaborar pareceres por solicitação da Diretoria da ABEn-PR sobre assuntos relacionados à inserção profissional no âmbito da Atenção Básica, nos aspectos legais e das condições de trabalho e de saúde dos trabalhadores de Enfermagem;
- VIII. Promover e divulgar trabalhos, experiências exitosas e pesquisas de Enfermagem na Atenção Básica;
- IX. Colaborar na editoração de publicações relacionadas aos objetivos do Departamento;
- X. Colaborar na manutenção de um centro de informações acadêmicas e científicas para fomentar estudos pertinentes à Atenção Básica;
- XI. Apresentar relatório anual de trabalho à Diretoria da ABEn-PR.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ABEn-PR, ou pelo DEAB nacional no que lhes compete.

Art. 8º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2022